

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.667, DE 20 DE MAIO DE 1999.

"Desafeta de sua destinação original as áreas de terras urbanas que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Ficam desafetadas de sua destinação original, passando para o domínio do Município, todas as áreas de terras urbanas denominadas "passagem para pedestre", existentes nos loteamentos Setor Cristo Redentor 1ª e 2ª Etapas, desta cidade.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=